



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA - O PARQUE
UNESCO



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda nº.50/2023 (bancada PP) do Projeto “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 2ª Etapa” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº.19/2024 com a Entidade CTG Sentinela do Forte, CNPJ: 03.808.922/0001-18, no período compreendido entre 05/09/2024 até 30/10/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

A parceria está relacionada às atividades culturais realizadas pela entidade parceira do município durante a Semana Farroupilha do ano de 2024 promovidas na sede do CTG, foi estabelecido na meta 01 a contratação de fornecedor de sonorização e iluminação durante o evento da Semana Farroupilha, que ocorreu de 13/09/2024 a 19/09/2024.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Conforme foi a apresentação do relatório de execução de metas e do relatório financeiro final da entidade avaliou-se que o índice foi alcançado em 100 % (cem por cento) uma vez que possui comprovação da execução dos serviços e do próprio evento durante a Semana Farroupilha de 13 a 19 de setembro de 2024, por meio de vídeos e registros fotográficos disponibilizados em redes sociais da entidade. Conclui-se pela aprovação da realização da meta 01, executada conforme o previsto no Projeto “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 2ª Etapa”, com ressalvas quanto ao pagamento de prestador de serviço após a vigência.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº. 7944 emitida no dia 11/09/2024 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, com pagamento no dia 04/10/2024, após a realização do evento. A contrapartida pactuada correspondeu ao valor de R\$ 500,00 (cinquenta reais) dentro dos parâmetros exigidos no processo do edital nº.3.631/2024.

4. Análise dos documentos de despesa: Após análise da documentação apresentada na prestação



de contas referente ao Termo de Fomento nº 19/2025, constata-se que meta pactuada (01) foi devidamente executada pela entidade, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

No entanto, registra-se ressalva quanto à emissão de nota fiscal em data posterior à vigência da parceria, apesar de ter sido verificado que o fato gerador das despesas ocorreu dentro do período de execução da parceria. Considerando as justificativas encaminhadas pela entidade e à luz do que dispõe a Cláusula 5.1, inciso V, do Termo de Fomento nº 19/2025, que permite, em caráter excepcional, o pagamento após a vigência desde que a despesa tenha sido efetivamente contraída durante a execução da parceria.

Diante do exposto, este parecer técnico conclui pela regularidade da execução do objeto e da aplicação do recurso público, com a devida ressalva quanto à necessidade de cumprimento dos prazos para emissão de documentos fiscais durante a vigência de parcerias.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não houve no período.

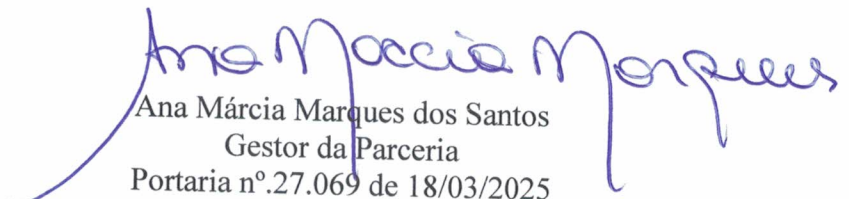
6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- regularidade
 regularidade com ressalvas
 irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2025.


Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria
Portaria nº.27.069 de 18/03/2025
Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda nº.46/2023 (individual) do **Projeto “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 1ª Etapa”** e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº.19/2024** com a Entidade CTG Sentinela do Forte, CNPJ: 03.808.922/0001-18, no período compreendido entre 05/09/2024 até 30/10/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas: A parceria está relacionada às atividades culturais realizadas pela entidade parceira do município durante a Semana Farroupilha do ano de 2024, de 13 a 19 de setembro de 2024, inicialmente em três etapas, sendo este projeto para a etapa 01, sendo duas metas: 01 – contratação de serviços de iluminação e sonorização, 02 contratação de um conjunto musical Estrada a Fora para um baile, realizado em 13 de setembro de 2024.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho: Conforme a apresentação do relatório de execução de metas e do relatório financeiro final apresentado pela entidade, foi verificado a execução da meta 01 e meta 02, através de registros fotográficos e vídeos publicados na rede social da entidade no Facebook.

Com base na análise documental da prestação de contas, concluiu-se pela aprovação com ressalvas do Projeto Semana Farroupilha dp CTG Sentinela do Forte – 1ª Etapa, considerando que foram executadas as metas estabelecidas no plano de trabalho, entretanto a ressalva trata do que estabelece a cláusula 5.1, inciso V, do Termo de Fomento nº 19/2024.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº. 7997 emitida no dia 11/09/2024 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única no dia 04/10/2024, após a realização do evento. A contrapartida pactuada correspondeu ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme percentual estabelecido no processo do Edital nº.3631/2024.



4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Conforme relatório analisado foram cumpridas as metas durante a execução do evento Semana Farroupilha do CTG Sentinela do Forte.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: não houve no período.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

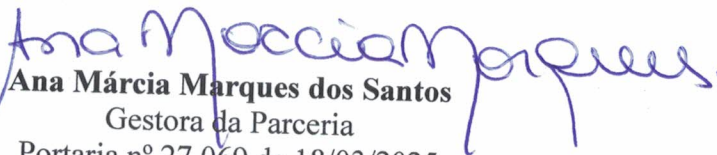
regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2025.



Ana Márcia Marques dos Santos

Gestora da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024